



MENSAGEM N° 13/2025

PACAJUS/CE, 08 DE MAIO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “Construindo Saberes na Terra do Caju”, no âmbito da rede pública de ensino de Pacajus, com o objetivo de fortalecer o processo educacional por meio da recomposição de aprendizagens, do apoio aos profissionais da educação e da valorização do ensino como vetor de transformação social.

A proposição se insere no conjunto de políticas públicas voltadas à superação dos desafios impostos à educação nos últimos anos, notadamente no que se refere à defasagem de conteúdos, à evasão escolar e à carência de suporte técnico-pedagógico nas unidades escolares. Diante desse cenário, propõe-se a criação de uma estratégia estruturada e coordenada, com ações complementares ao currículo regular e a concessão de bolsas a colaboradores selecionados por processo público.

O programa será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a atuação dos chamados Assistentes do Saber, que poderão ser estudantes universitários ou pessoas com formação de ensino médio, devidamente capacitadas para colaborar com as ações planejadas.

O valor das bolsas será fixado por decreto e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da pasta, sem a criação de vínculo empregatício com o Município.

Trata-se de uma iniciativa de grande alcance social e pedagógico, que visa ao fortalecimento da rede municipal de ensino, à elevação dos indicadores educacionais e à construção de uma cultura de valorização do saber, da permanência escolar e do protagonismo juvenil.

Diante da relevância da matéria, solicito a atenção dos nobres vereadores para a célere aprovação do presente projeto, reiterando o compromisso desta gestão com uma educação pública de qualidade, inclusiva e promotora da cidadania.

Atenciosamente,

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO DE LEI N° ___, DE 08 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA “CONSTRUINDO SABERES NA TERRA DO CAJU” E ESTABELECE REGRAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à deliberação da câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pacajus, o Programa “Construindo Saberes na Terra do Caju”, com a finalidade de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem por meio da concessão de bolsas e da implementação de ações pedagógicas complementares e da concessão de bolsas educacionais a colaboradores selecionados.

Art. 2º - O Programa tem como princípios orientadores:

- I - A promoção da educação cidadã, inclusiva e participativa;
- II - O incentivo à aprendizagem e a melhoria do ensino;
- III - O fortalecimento da educação.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- I - apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
- II - oferecer suporte pedagógico e motivacional aos profissionais da educação;
- III - promover estratégias de busca ativa para melhoria da frequência escolar;
- IV - incentivar práticas pedagógicas inovadoras;
- V - contribuir com a elevação dos indicadores educacionais do Município.

Art. 4º - O Programa será executado sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, mediante processo seletivo público, conforme regulamentação específica, para a escolha dos colaboradores denominados "Assistentes do Saber".

Art. 5º - Poderão ser selecionados como Assistentes do Saber:

- I - estudantes universitários regularmente matriculados em cursos superiores da área de educação;
- II - pessoas que tenham concluído o ensino médio, com experiência ou vocação para atuação em atividades educativas.

Art. 6º - Os Assistentes do Saber farão jus a bolsas educacionais, cujo valor será fixado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, sem que se configure vínculo empregatício ou de natureza estatutária com o Município de Pacajus.

Art. 7º - As bolsas concedidas no âmbito deste Programa terão duração máxima de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, podendo



ser encerradas antes, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais ou inaptidão do bolsista.

Art. 8º Os recursos financeiros destinados ao Programa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º A regulamentação desta Lei será feita por meio de Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 08 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro do presente projeto de lei que “institui o programa “construindo saberes na terra do caju” e estabelece regras para a concessão de bolsas de incentivo educacional e dá outras providências através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pacajus/Ce”, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I que impetrata:

"LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

"§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas."

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2025-2027, foi estimado conforme as diretrizes especificadas no presente projeto de lei, a seguir evidenciado:

Quantidade Máxima de Bolsas	Valor Unitário	Exercícios		
		2025	2026	2027
100	650,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00



PREFEITURA

PACAJUS

GESTÃO PARA O PVO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal
de Pacajus.

CNPJ:07.384.407/0001-09

2. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que o presente projeto de lei possui portando, compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Pacajus.

Pacajus, 08 de maio de 2025.

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
e Finanças de Pacajus/CE
Portaria Nº 277/2025

Wallison Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças